

PARECER 206/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 135/1999

De autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, o presente projeto de lei, nº 135/99, obriga o Executivo Municipal a colocar nas placas de inauguração de obras, além do nome do prefeito, a data de início e término da obra e o valor gasto na sua execução. Considera o autor que a medida ajudará a evitar que uma obra seja inaugurada sem estar concluída, ou seja, sem condições de operacionalidade, tendo apenas finalidades políticas.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da medida, desde que retirando da propositura a exigência de incluir o nome do prefeito da época na placa de inauguração, já que a Constituição Federal veda o uso de publicidade para promoção pessoal de qualquer agente público. Dessa forma, apresentou substitutivo com esta modificação.

Consideramos a medida conveniente e se justifica por si só, sem necessidade de maiores argumentações. Em seu artigo 2º há menção expressa que as obras públicas municipais somente poderão ser inauguradas e entregues ao público quando realmente estiverem em condições de ser operacionalizadas.

Manifestamo-nos, pois, favorável à medida na forma do substitutivo apresentando pela emérita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/02/2000

AURÉLIO NOMURA - Presidente

BRUNO FEDER -Relator

ANA MARTINS

ALDAÍZA SPOSATI

GOULART - contrário

MYRYAM ATHIE - contrário

TONINHO PAIVA